

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

O LAFEPE apresenta, através da presente Política, as diretrizes gerais da Companhia relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos, por meio do qual se compromete a adotar uma efetiva gestão dos riscos, bem como a melhoria contínua dos mecanismos de controles internos na busca pelo alcance dos objetivos definidos no planejamento estratégico, visando à melhoria dos serviços ofertados, o efetivo atendimento ao cliente e à sociedade e a garantia da continuidade da Companhia de acordo com seu objeto social.

1. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a todas as unidades organizacionais do LAFEPE, abrangendo os administradores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos, partes relacionadas e quem, de alguma forma, desempenhe atividades envolvendo a Companhia.

2. OBJETIVOS

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da Gestão de Riscos e Controles Internos, com o objetivo de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação incorporando a visão de riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas da boa governança.

3. FUNDAMENTOS

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como seus instrumentos resultantes, observará os seguintes fundamentos:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente institucional;
- II. Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III. Subsidiar a tomada de decisões;
- IV. Ser suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- V. Abordar explicitamente a incerteza;
- VI. Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VII. Ser baseada nas informações estruturadas disponíveis;

- VIII. Ser alinhada com o contexto interno e externo do LAFEPE e com o perfil do risco;
- IX. Considerar fatores humanos e culturais;
- X. Ser transparente e responsável;
- XI. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- XII. Apoiar a melhoria contínua da Companhia.

4. DIRETRIZES

4.1. Da Gestão de Riscos

- I. A identificação, o monitoramento, a avaliação e o tratamento dos riscos do LAFEPE devem ser feitos de forma contínua;
- II. As metodologias e ferramentas implementadas na gestão de riscos devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- III. A medição do desempenho da gestão de riscos deve possuir os seguintes atributos:
 - a) Conhecimento atualizado dos riscos identificáveis;
 - b) Avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido;
 - c) Tratamento dos riscos identificados;
 - d) Monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados.
- IV. A capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada através de treinamentos recorrentes que tratem de boas práticas, *Compliance* e ética, e que tenham por objetivo estimular o agente a identificar riscos e agir em busca de soluções eficazes para a mitigação ou anulação do risco identificado;
- V. O desenvolvimento e implementação de atividades de gestão de riscos devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades capazes de impactar os objetivos institucionais.

4.2. Dos Controles Internos da Gestão

- I. A implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;
- II. A definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretendem gerenciar, tendo em vista a prevenção da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;
- III. A implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;
- IV. A alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de integridade e de riscos; e
- V. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão deve considerar a proporcionalidade entre o custo-benefício da atividade e a agregação de valor à gestão na consecução de seus objetivos.

5. RESPONSABILIDADES

São considerados gestores de riscos, assim entendidos aqueles que são os titulares responsáveis pelo gerenciamento dos riscos em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, o Diretor Presidente, os Diretores, os Gerentes, os Coordenadores ou equivalentes, os Cargos Commissionados Técnicos e os Assessores, responsáveis por processos de trabalho, projetos e iniciativas estratégicas, táticas e operacionais, bem como todos os colaboradores envolvidos na consecução do objeto social da empresa.

6. INSTÂNCIAS

As Instâncias de Supervisão têm como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos do LAFEPE no objetivo de integrar as atividades de Gestão de Riscos e de Controles Internos nos processos e atividades organizacionais, sendo compostas por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos;

- III. Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Diretoria Responsável.

As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição do Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas em Regimento Interno específico a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

7. COMPETÊNCIAS

7.1. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a política de gestão de riscos;
- II. Aprovar os níveis de tolerância de acordo com sua alçada; e
- III. Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal.

7.2. Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos

A competência do Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos está detalhada em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

7.3. Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos

Compete à Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I. Apoiar o Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos no cumprimento de suas competências e responsabilidades;
- II. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- III. Propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão;
- IV. Assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados;

- V. Aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;
- VI. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;
- VII. Disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos;
- VIII. Assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IX. Assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- X. Promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos;
- XI. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

8. DIRETORIA RESPONSÁVEL

Cada Diretoria é responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos, competindo em âmbito próprio:

- I. Cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- II. Gerenciar os riscos dos processos de trabalho;
- III. Elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;
- V. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;
- VI. Gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos às Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- VII. Disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;

VIII. Observar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão de riscos e controles;

IX. Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;

X. Adotar princípios de conduta e padrões de comportamento;

XI. Cumprir as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

XII. Cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

XIII. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.

9. METODOLOGIA

Cabe à Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos definir metodologia para análise quantitativa e qualitativa do risco, para efeito de definição e complemento aos passos abaixo:

9.1. Etapas

O processo de gestão de riscos no LAFEPE compreenderá as seguintes etapas:

- IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS – Processo de determinação e documentação das características dos riscos e incertezas que podem impactar o alcance dos objetivos organizacionais.
- ANÁLISE DO RISCO - Exame dos riscos mapeados a fim de compreendê-los e classificá-los segundo sua natureza e impacto para as operações do LAFEPE.
- AVALIAÇÃO DE RISCOS - Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do LAFEPE, envolvendo estimativas de impacto e probabilidade.
- TRATAMENTO DE RISCO - Processo que visa a interferir nas possíveis consequências de um risco. O tratamento envolve ações que podem consistir em:
 - Aceitar o risco;
 - Transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
 - Evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;

- Mitigar o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;
- **MONITORAMENTO** - Atividade contínua, realizada pela área responsável em conjunto com as áreas técnicas, que envolve a verificação, supervisão e observação crítica das mudanças no desempenho esperado para um evento potencialmente danoso.
- **COMUNICAÇÃO** - Interface do processo de avaliação de riscos com outras disciplinas de gestão, incluindo mudanças, gestão de projetos e programas e também a gestão financeira.

9.2. Categorias De Riscos

Os riscos são definidos de acordo com as seguintes categorias:

- **RISCOS DE IMAGEM OU REPUTAÇÃO DO ÓRGÃO:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do LAFEPE em cumprir sua missão institucional;
- **RISCOS FINANCEIROS OU ORÇAMENTÁRIOS:** eventos que podem comprometer a capacidade do LAFEPE de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de compras e contratações;
- **RISCOS LEGAIS:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do LAFEPE;
- **RISCOS OPERACIONAIS:** eventos que podem comprometer as atividades do LAFEPE, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **RISCOS SÓCIO-AMBIENTAIS:** eventos relacionados à sustentabilidade social e ambiental da área afetada pelo LAFEPE;
- **RISCOS ESTRATÉGICOS:** eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da Companhia, caso venham ocorrer, incluindo o risco comercial.

As categorias de riscos são indicativas, podendo as unidades responsáveis identificar outras no âmbito da etapa de identificação de riscos.

9.3. Apetite para o Risco

As medidas de tratamento serão adotadas de acordo com avaliação do apetite ao risco, que será classificado conforme as categorias abaixo explicitadas:

- **EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL** – adoção de medidas para minimizar os riscos;

- EXPOSIÇÃO TOLERÁVEL – análise sobre se o atual nível de risco já está tão baixo quanto possível, caso em que a alta direção assume mantê-lo;
- EXPOSIÇÃO ADMISSÍVEL – monitoramento dos controles existentes e manutenção dos riscos no nível em que se encontra.

10. CONTROLES INTERNOS

As unidades deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Laboratório.

Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio.

A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos do Planejamento Estratégico. A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é do Comitê de Ética, *Compliance* e Gestão de Riscos e da Coordenadoria de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das competências estabelecidas nessa Política, cabe aos demais empregados que exercem cargo, função ou emprego no LAFEPE, a responsabilidade pela operacionalização da gestão de riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiência.